

PROCESSO Nº 2025008430

CONTRATO Nº 58/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 027/2025

TERMO DE CONTRATO PARA **MINISTRAR OFICINA DE TEATRO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **TX INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TX INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº 52.300.601/0001-13, com sede na SHN, Quadra 2, Bloco F, S/N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-060, representada pelo sócio **MAYCON BRITO SOUZA**, com o CPF nº 055.509.641-63, portador da carteira de Identidade profissional nº 74.962, expedida pela OAB/DF, residente e domiciliado na QE 12, Area Especial I, Apto 116, Guarã I, Brasília/DF, CEP: nº 71.010-390, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes **CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR OFICINA DE TEATRO PARA OS ADOLESCENTES DO CASER - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **12/05/2025 A 31/07/2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **PROCESSO Nº 2025008430**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1.A despesa decorrente do presente contrato tem o valor de **R\$ R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)**, e será empenhado sob a Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4685, de 19 de novembro de 2024:

Processo: 2025008430 Autorização de Compras: 115212 Valor: R\$ 12.480,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20250605
Natureza da Despesa	339039 – Outros Serv. De Terceiros – Pes. Jurid
Sub Natureza	65 – Serviços de Apoio ao Ensino
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Nota de Empenho	5379

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos serviços contratados, objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato, forneçam os serviços contratados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do serviço desse contrato;
- f) Fiscalizar o serviço podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- g) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Termo de Referência.

#### **8.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **Dispensa de Licitação nº 27/2025** e à sua proposta;
- b) Fornecer o serviço contratado de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Fornecer o serviço contratado dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da presente Dispensa de Licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do presente contrato, de acordo com a portaria nº 003, de 13 de janeiro de 2025, o servidor **NATANAEL DA SILVA DIAS**, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34, na função de Fiscal do contrato, conforme portaria anexa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 12 de maio de 2025.**

**GLÊNIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

**MAYCON BRITO SOUZA**  
Pela Contratada

**NATANAEL DA SILVA DIAS**  
Fiscal do contrato

Mayara Roriz de Mendonça  
CPF: 040.395.571-82

Ester Barbosa Do Nascimento  
CPF: 069.701.641-28

